

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.560, 22 DE JULHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 9.857.000,00 (nove milhões, Oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021, que estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 5.823, de 16 de dezembro de 2021 – um crédito adicional suplementar, no valor global de R\$ 9.857.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), para atender a seguinte programação:

50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.027	Manutenção Administrativa do Fund	
3.1.90.11.00.00.00.00.0050	(40468) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0050	(40472) Diárias – Pessoal Civil	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0050	(40474) Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0050	(40475) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0050	(40484) Auxílio Alimentação	16.000,00
50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.028	Manutenção de Benefícios do Fundo	
3.1.90.01.00.00.00.00.0050	(40478) Aposentadorias, Reserva Remune	9.000.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0050	(40479) Pensões	600.000,00
3.3.20.01.00.00.00.00.0050	(40481) Aposentadorias Reserva Remuner	46.000,00

Art. 2º. O crédito referido no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor de R\$ 9.857.000,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município/RPPS:

50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
----	--------------------------------	--

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
2.028	Manutenção de Benefícios do Fundo	
3.1.90.05.00.00.00.0050	(40480) Outros Benefícios Previdenciários	857.000,00
50	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MU	
9.099	Reserva de Contingência – FPS	
9.9.99.99.00.00.00.0050	(40486) Reserva de Contingência e Reser	9.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.561, DE 22 DE JULHO DE 2022

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 34/2022, de 21 de julho de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 17220/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Fátima

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

Terezinha Ferreira Gabriel, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, para o período de 14 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2022, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Mirta Santa Maria Campos afastada para gozo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.564, DE 27 DE JULHO DE 2022

Exonera, a pedido, o servidor Lucas Moreira Gonçalves, a contar de 22 de julho de 2022, do cargo de Servente.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da parte interessada – protocolado sob o nº 17331/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a contar de 22 de julho de 2022, o servidor Lucas Moreira Gonçalves, do cargo de Servente, regime estatutário, matrícula nº 1847, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de julho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.565, DE 27 DE JULHO DE 2022

Cria e nomeia os integrantes para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos IV e VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alíneas *a* e *h*, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que “*Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.*”;

Considerando a Lei Municipal nº 4.629, de 12 de novembro de 2012, que “*Autoriza o Poder Executivo a realização de Convênios de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, e a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN*”;

Considerando o Memo nº 121/SMAMA/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolado sob o nº 9069/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Organização e o Comitê de Execução,

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração, ordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e será composto por:

I – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA:

a) Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Eugênio Dutra Otero;

b) Assessora Especial, Franciele Lacortt Gloger.

II – representante da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos – SMPOP: Coordenador da Central de Projetos, Carlos Luiz Luchese;

III – representante da Câmara Municipal de Vereadores: Vereador Valério Martins Cassafuz;

IV – representante da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – AGESB: Laureani Pazzini Silveira;

V – representante da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS: Cristiano Saratt de Alvarenga.

Art. 3º. O Comitê de Execução será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e será composto por:

I – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS: Janaína Pereira Leivas;

II – representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST: Diretor do Departamento de Vias Urbanas, Dirceu Lopes Robalo;

III – representante do Conselho Municipal de Recuperação e Defesa do Meio Ambiente: Ricardo de Vargas Kilca;

IV – representantes da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN:

a) Ícaro Martins;

b) Carlos Henrique Barbosa da Costa.

V – representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA: Taiane Lopes Schmidt;

VI – representante da EMATER: Odacir Decol.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de julho de 2022.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ADMINISTRAÇÃO

**Edital nº 011/2022 de convocação de candidatos aprovados no
Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse nos cargos nominados, para desempenharem funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local a ser definido pelo titular da Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/Rs, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/Rs;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
2	TIANE RODRIGUES MIRANDA	Advogado
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
35	MATHEWS RODRIGUES OVIEDO ESPINOSA	Agente Administrativo Auxiliar

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 29 de Julho de 2022.

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador de Máquinas, por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, divulga através do presente Edital o RESULTADO PRELIMINAR no processo seletivo visando à contratação, por prazo determinado, para o cargo de Operador de Máquinas, para desempenhar funções junto à respectiva Secretaria Municipal, através de Processo Seletivo Simplificado.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Segue abaixo a relação com os nomes dos candidatos inscritos, organizada em ordem de CLASSIFICAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a)	Protocolo	Pontuação
MAURO IFARRAGUIRRE DAS DORES	17188/2022	65 pontos
NADIR HIRT	17324/2022	60 pontos
GUSTAVO DALCIN SOARES	17280/2022	50 pontos
EVERTON SANTIAGO ROBALO	17153/2022	20 pontos
LUCAS POSSA MACHADO	17251/2022	10 pontos
LUCAS VELASQUE	17291/2022	10 pontos

1.2 O candidato terá o prazo de 01(um) dia útil, após a publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso endereçado à Comissão.

1.2.1 O recurso deverá ser protocolado no mesmo local da inscrição, contendo a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, bem como a juntada de documentos, se necessário.

2. PROVA PRÁTICA

2.1 Somente poderá realizar a prova prática o candidato que, no dia da prova, apresentar o documento de habilitação com a categoria solicitada neste Edital.

2.2 Não será aceita CNH violada ou fora do prazo de validade, bem como não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento, tão pouco boletim de ocorrência de perda e/ou furto.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a localização correta do local de realização da prova prática e o comparecimento no horário determinado.

2.4 A Prova Prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução das tarefas atribuídas.

2.5 A Prova Prática será de caráter eliminatório.

2.6 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal.

2.7 Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.

2.8 Caso não seja realizada a prova prática, o candidato será automaticamente reprovado e excluído do

DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Número 1194

Processo Seletivo Público.

2.9 Em caso do avaliador perceber que o candidato possa colocar em risco de segurança a si próprio ou terceiros, ou, ainda, danificar o equipamento ou o patrimônio público, será considerado a hipótese de imputar falta eliminatória na Prova Prática.

2.10 A Prova Prática será realizada em 1 (uma) máquina Retroescavadeira(VTR 245), marca Randon, modelo RD 406, ano 2015, no dia e horário constante no ANEXO II deste Edital, com início previsto para às 08:00h.

2.11 A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pelo avaliador.

2.12 A Prova será composta das seguintes atividades:

- Inspeccionar a máquina;
- Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado;
- Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo avaliador da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura.
- Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta;
- Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado;
- Finalizar com posicionamento correto da máquina na posição inicial estacionária.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Etapas	Prazo	Data
Publicação Edital e início período de divulgação		08/07/2022
Período de abertura das Inscrições	05 dias úteis	18/07/2022 a 22/07/2022
Publicação da relação de candidatos inscritos		25/07/2022
Análise dos Cursos / Pontuação	03 dias úteis	26/07/2022 a 28/07/2022
Publicação do resultado preliminar		29/07/2022
Recurso do resultado preliminar	01 dia útil	01/08/2022
Publicação do Resultado do Recurso		02/08/2022
Realização da Prova Prática - Eliminatória		03/08/2022
Publicação do resultado final – Homologação pelo Prefeito Municipal.		Até 05/08/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 29 de Julho de 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:29/07/2022

Eduardo Bonotto
PREFEITO MUNICIPAL